



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CHECK LIST – CONFERENCIA DE PROPOSTA EM LICITAÇÃO ON-LINE – PREFEITURA DE NOVA TRENTO

TOMADA DE PREÇO N°005...../2020 – EMPRESA ANDRADE & AMORIM

VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$42.787,29.....

EXIGENCIAS:

(x) INDIC. DE MODALIDADE E NUM. DA LICITAÇÃO – Pagina 03 e 09/04

(x) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA – Pagina 01/04

(x) NOME DO BANCO, AGENCIA E CONTA CORRENTE – Pagina 01/04

(x) VALORES DISCRIMINADOS POR ITEM – Pagina 03/04

(x) INDICAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA – Pagina 01/04

(x) PRAZO DE EXECUÇÃO – Pagina 01/04

(x) CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO – Pagina 09/04

(x) COMPOSIÇÃO DE BDI Pagina 02/04

VALOR GLOBAL APRESENTADO:42.787,29.....

NUMERO OBTIDO EM CASO DE SORTEIO:74 - 2º lugar.....

CLASSIFICAÇÃO:2º lugar.....

CARTA PROPOSTA

À Prefeitura de Nova Trento
Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a). Executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global de R\$ 42.787,29 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

a.1) Mão de Obra: R\$ 7.701,71 (sete mil setecentos e um reais e setenta e um centavos)

a.2) materiais: R\$ 35.085,58 (trinta e cinco mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

O prazo máximo de execução dos serviços será de: 60 (sessenta) dias.

São dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;

Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Estão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificações, como fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

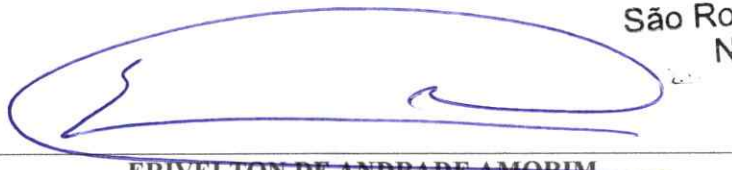
Dados Bancários: 756 Sicoob Agência:3242 Nº Conta: 38857

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do edital.

Nova Trento, 23 de abril de 2020.

Atenciosamente,

22.853.624/0001-94
ANDRADE & AMORIM
ENGENHARIA LTDA
Rua: José Battisti Archer S/N
São Roque - CEP 88270-000
Nova Trento - SC



ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM
CPF: 065.371.779-28
RG: 4802000-1
EMPRESÁRIO



Erivelton de Andrade Amorim
Engenheiro Civil
CREA/SC 132177-3

COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,46%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,61%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.853.624/0001-94 sediada na Rua José Battisti Archer, s/n, cidade de Nova Trento, declara que o BDI utilizado para formular a proposta do foi de 19,61%.

Nova Trento, 23 de abril de 2020.


 ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

CPF: 065.371.779-28

RG: 4802000-1

EMPRESÁRIO


 Erivelton de Andrade Amorim
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 132177-3

22.853.624/0001-94
ANDRADE & AMORIM
ENGENHARIA LTDA
 Rua: José Battisti Archer S/N
 São Roque - CEP 88270-000
 Nova Trento - SC



ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.853.624/0001-94 - INSC ESTADUAL: 257702903

Rua: Jose Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, Nova Trento/SC - CEP 88.270-000.

Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 029/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020 de 10/02/2020

ABERTURA: DIA 23/04/2020 ÀS 09:00 HORAS

Pavimentação e drenagem da Rua Bento Arlindo Montibeller, Rodolfo Montibeller e Servidões

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO SERVIÇO
1	DRENAGEM				2.935,40
1.1	Boca de Lobo com grelha de ferro - 0,40 x 0,70 x 1,00 m (mão de obra e material)	unid.	3,00	500,00	1.500,00
1.2	Fornecimento e Assentamento de Tubo d=30 cm	m	10,00	23,54	235,40
1.3	Caixa de Ligação com tijolo de concreto e tampa de concreto armado com espessura de 7 cm (mão de obra e material)	unid.	2,00	600,00	1.200,00
2	PAVIMENTAÇÃO				39.851,89
2.1	Regularização e Compactação de subleito a 100% PN	m²	2.822,45	1,18	3.330,49
2.2	Assentamento de meios-fios de concreto Fck 25 mpa com 12 x 30 cm	m	442,00	6,00	2.652,00
2.3	Assentamento de lajotas sextavadas de concreto Fck 35 Mpa com 25x25x8 cm, inclusive colchão de areia com 8 cm (Mão de obra e areia)	m²	2.822,45	12,00	33.869,40
VALOR TOTAL					42.787,29

MATERIAL	MÃO DE OBRA
18%	7.701,71
	82%
	35.085,58

[Handwritten signature]

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

CPF N° 065.371.779-28

SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]

Erivelton de Andrade Amorim

Engenheiro Civil

CREA/SC 132177-3



22.853.624/0001-94

**ANDRADE & AMORIM
ENGENHARIA LTDA**

Rua: José Battisti Archer S/N
São Roque - CEP 88270-000
Nova Trento - SC

Nova Trento, 23 de abril de 2020.

3/4



ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.853.624/0001-94 - INSC ESTADUAL: 257702903

Rua: Jose Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, Nova Trento/SC - CEP 88.270-000.

Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 029/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020 de 10/02/2020

ABERTURA: DIA 23/04/2020 ÀS 09:00 HORAS

Pavimentação e drenagem da Rua Bento Arlindo Montibeller, Rodolfo Montibeller e Servidões

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1 DRENAGEM	2.935,40	100,00			2.935,40	100,00
2 PAVIMENTAÇÃO	15.940,76	40,00	23.911,13	60,00	39.851,89	100,00
TOTAL	18.876,16	44,12	23.911,13	55,88	42.787,29	
ACUMULADO	18.876,16	44,12	42.787,29	100,00		100,00

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM

CPF N° 065.371.779-28

RESPONSÁVEL LEGAL

Erivelton de Andrade Amorim
Engenheiro Civil
CREA/SC 132177-3

22.853.624/0001-94
ANDRADE & AMORIM
ENGENHARIA LTDA

Rua: José Battisti Archer S/N
São Roque - CEP 88270-000
Nova Trento - SC



Nova Trento, 23 de abril de 2020

4/4



ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.853.624/0001-94 – INSC ESTADUAL: 257702903

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA

PROPONENTE: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.853.624/0001-94

TELEFONE: (48) 9 9962-2855

E-MAIL: andrade.amorim.pvd@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 005 / 2020

Rua: José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, Nova Trento/SC – CEP 88.270-000.
Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



CHECK LIST – CONFERENCIA DE PROPOSTA EM LICITAÇÃO ON-LINE – PREFEITURA DE NOVA TRENTO

TOMADA DE PREÇO N° 005 /2020 – EMPRESA Efetiva

VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ 42.787,29

EXIGENCIAS:

INDIC. DE MODALIDADE E NUM. DA LICITAÇÃO – Pagina

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA – Pagina

NOME DO BANCO, AGENCIA E CONTA CORRENTE – Pagina

VALORES DISCRIMINADOS POR ITEM – Pagina

INDICAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA – Pagina

PRAZO DE EXECUÇÃO – Pagina

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO – Pagina

COMPOSIÇÃO DE BDI Pagina

VALOR GLOBAL APRESENTADO: 42.787,29

NUMERO OBTIDO EM CASO DE SORTEIO: 25

CLASSIFICAÇÃO: 3º lugar

ANEXO V
PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 23/04/2020 às 09:00 horas.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA BENTO ARLINDO MONTIBELLER, RODOLFO MONTIBELLER E SERVIDÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.
PROPONENTE: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 25.526.024/0001-00
RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ CARLOS FERREIRA - CPF: 007.047.999-28 / RG: 3.219.221 - FONE: (47) 98484-7667
DATA: 23/04/2020 **DATA DE REFERÊNCIA DOS CUSTOS:** 04/2020

Item	Especificação	Qtidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
01	DRENAGEM	100	PERCENTUAL	R\$ 29,35	R\$ 2.935,40
02	PAVIMENTAÇÃO	100	PERCENTUAL	R\$ 398,51	R\$ 39.851,89
TOTAL GERAL					R\$ 42.787,29

Item	Serviço	Unid.	Qtde.	Preço unt. c/ BDI	Sub-Total
1. DRENAGEM					
1.1	Boca de Lobo com grelha de ferro – 0,40 x 0,70 x 1,00 m (mão de obra e material)	un	3,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
1.2	Fornecimento e Assentamento de Tubo d=30 cm	m	10,00	R\$ 23,54	R\$ 235,40
1.3	Caixa de Ligação com tijolo de concreto e tampa de concreto armado com espessura de 7 cm (mão de obra e material)	un	2,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Valor total					R\$ 2.935,40
2. PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Regularização e Compactação de subleito a 100% PN	m²	2822,45	R\$ 1,18	R\$ 3.330,49
2.2	Assentamento de meios-fios de concreto Fck 25 mpa com 12 x 30 cm	m	442,00	R\$ 6,00	R\$ 2.652,00
2.3	Assentamento de lajotas sextavadas de concreto Fck 35 Mpa com 25x25x8 cm, inclusive colchão de areia com 8 cm (Mão de obra e areia)	m²	2822,45	R\$ 12,00	R\$ 33.869,40
Valor total					R\$ 39.851,89
TOTAL GERAL					R\$ 42.787,29

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2/5

VALORES TOTAIS POR SERVIÇO/MATERIAL

Item	Serviço	Valor mão de obra	Valor Material	Valor Total
01	DRENAGEM	R\$ 1.320,90	R\$ 1.614,50	R\$ 2.935,40
02	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 37.989,07	R\$ 1.862,82	R\$ 39.851,89
TOTAIS		R\$ 39.309,97	R\$ 3.477,32	R\$ 42.787,29

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, o qual será contado a partir da data da entrega dos envelopes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição e cronograma.

PRAZO DE ENTREGA: Não superior a **60 (sessenta)** dias.

PROPONENTE: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ.: 25.526.024/0001-00

RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ CARLOS FERREIRA - CPF.: 007.047.999-28 / RG.: 3.219.221 - FONE.: (47) 98484-7667

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 3059 CONTA CORRENTE: 13081148-3

Blumenau, 23 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS FERREIRA

DIRETOR / CPF.: 003.486.029-01 / RG 3.219.221

25.526.024/0001-00
EFETIVA CONSTRUÇÕES
EIRELI - ME
RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342
SALA 07
VILA NOVA - CEP 89035-402
BLUMENAU - SC

EFEATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

MUNICÍPIO: NOVA TRENTO / SC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA BENTO ARLINDO MONTIBELLER, RODOLFO MONTIBELLER E SERVIÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

PROponente: EFEATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ.: 25.526.024/0001-00

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342, SALA 07, BAIRRO VILA NOVA, BLUMENAU/SC

Telefone: (47) 98484-7667 e-mail: efativaconstrucoes@hotmail.com

Responsável Legal: LUIZ CARLOS FERREIRA - SOLTEIRO - EMPRESÁRIO - CPF: 007.047.999-28 / RG: 3.219.221 SSP/SC - FONE: (47) 98484-7667 - CARGO: DIRETOR

Endereço Responsável Legal: RUA FREI JOSÉ, 478, APTO 201 - BAIRRO ITUPAVA SECA - BLUMENAU/SC - CEP.: 89031-040

Data: 23/04/2020 DATA DE REFERÊNCIA DOS CUSTOS: 04/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário s/ BDI	BDI	Preço unitário Mão de Obra	Total Mão de Obra	Preço Unitário Material	Total Material	Preço Unitário c/ BDI	BDI	
											19,96%	TOTAL
1	DRENAGEM						R\$ 1.320,90		R\$ 1.614,50		R\$ 2.935,40	
1.1	Boca de Lobo com grelha de ferro - 0,40 x 0,70 x 1,00 m (mão de obra e material)	un	3,00	R\$ 416,79	19,96%	R\$ 225,00	R\$ 675,00	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
1.2	Fornecimento e Assentamento de Tubo di=30 cm	m	10,00	R\$ 19,62	19,96%	R\$ 10,59	R\$ 105,90	R\$ 12,95	R\$ 129,50	R\$ 23,54	R\$ 235,40	
1.3	Caixa de Ligação com fijolo de concreto e tampa de concreto armado com espessura de 7 cm (mão de obra e material)	un	2,00	R\$ 500,14	19,96%	R\$ 270,00	R\$ 540,00	R\$ 330,00	R\$ 660,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	
2	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 37.989,07		R\$ 1.862,82		R\$ 39.851,89	
2.1	Regularização e Compactação de subleito a 100% PN	m²	2.822,45	R\$ 0,98	19,96%	R\$ 1,12	R\$ 3.161,14	R\$ 0,06	R\$ 169,35	R\$ 1,18	R\$ 3.330,49	
2.2	Assentamento de meios-fios de concreto Fck 25 mpa com 12 x 30 cm	m	442,00	R\$ 5,00	19,96%	R\$ 6,00	R\$ 2.652,00	-	-	R\$ 6,00	R\$ 2.652,00	
2.3	Assentamento de lajotas sextavadas de concreto Fck 35 Mpa com 25x25x8 cm, inclusive colchão de areia com 8 cm (Mão de obra e areia)	m²	2.822,45	R\$ 10,00	19,96%	R\$ 11,40	R\$ 32.175,93	R\$ 0,60	R\$ 1.693,47	R\$ 12,00	R\$ 33.869,40	
TOTAIS:							R\$ 39.309,97	R\$ 3.477,32	R\$ 42.787,29	R\$ 42.787,29		

TOTAL GLOBAL:	100,0%	quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos	R\$ 42.787,29
TOTAL MÃO DE OBRA:	91,87%	trinta e nove mil, trezentos e nove reais e noventa e sete centavos	R\$ 39.309,97
TOTAL MATERIAL:	8,13%	três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos	R\$ 3.477,32

PRAZO DE VALIDADE: A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da entrega dos envelopes. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para término da execução das obras será de 60 (sessenta dias) dias consecutivos conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SANTANDER AGENCIA: 3059 CONTA CORRENTE: 13081148-3

25.526.024/0001-00

EFEATIVA CONSTRUÇÕES
EIRELI - ME

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342
SALA 07
VILA NOVA - CEP 89035-402
BLUMENAU - SC

LUIZ CARLOS FERREIRA

DIRETOR / CPF: 007.047.999-28 / RG 3.219.221

Rua Almirante Barroso, 1342, Sala 07, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC
CNPJ: 25.526.024/0001-00 - FONE: (47) 98484-7667 - CONTATO: LUIZ CARLOS FERREIRA
e-mail: efativaconstrucoes@hotmail.com

ÁLVARO CAPELA GOELHO MERINI

ENGº CIVIL - CREA/SC 14940-7/0-01 - 092.587.709-35



EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

4/5



COMPOSIÇÃO BDI

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020			
MUNICÍPIO: NOVA TRENTO / SC			
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA BENTO ARLINDO MONTIBELLER, RODOLFO MONTIBELLER E SERVIDÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.			
PROPONENTE: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ.: 25.526.024/0001-00			
RESPONSÁVEL LEGAL.: LUIZ CARLOS FERREIRA - CPF.: 007.047.999-28 / RG.: 3.219.221 - FONE.: (47) 98484-7667			
DATA: 23/04/2020 DATA DE REFERÊNCIA DOS CUSTOS: 04/2020			
Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	4,01%
	A.2	Garantia e Seguro	0,40%
	A.3	Risco	0,56%
Total do grupo A			4,97%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	8,00%
Total do grupo B			8,00%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN (NOVA TRENTO)	0,80%
	C.4	CPRB	0,00%
Total do grupo C			4,45%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	1,11%
Total do grupo D			1,11%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI (\%) = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L) - 1}{(1 - CP+ISS+CRPB)}$			19,96%
 _____ ÁLVARO CAPELA COELHO MERINI ENGENHEIRO CIVIL CREA/SC 146940-7 CPF: 092.587.709-35			
 _____ LUIZ CARLOS FERREIRA DIRETOR CPF: 007.047.999-28 RG: 3.219.221			

EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 005/2020
MUNICÍPIO: NOVA TRENTO / SC

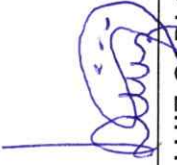
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA BENTO ARLINDO MONTIBELLER, RODOLFO MONTIBELLER E SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

PROponente: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 25.526.024/0001-00

RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ CARLOS FERREIRA - CPF: 007.047.999-28 / RG: 3.219.221 - FONE: (47) 98484-7667

DATA: 23/04/2020 DATA DE REFERÊNCIA DOS CUSTOS: 04/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO						TOTAL	
		MÊS 01		MÊS 02		R\$	%	R\$	%
		R\$	%	R\$	%				
1	DRENAGEM	R\$ 2.935,40	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.935,40	6,86%		
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 17.933,35	45,00%	R\$ 21.918,54	55,00%	R\$ 39.851,89	93,14%		
TOTAL DO MÊS (SIMPLES)		R\$ 20.868,75	48,77%	R\$ 21.918,54	51,23%	R\$ 42.787,29	100,0%		
TOTAL DO MÊS (ACUMULADO)		R\$ 20.868,75	48,77%	R\$ 42.787,29	100,00%	R\$ 42.787,29	100,0%		



LUIZ CARLOS FERREIRA
DIRETOR

25.526.024/0001-00 | RG 3.219.221
CPF: 007.047.999-28

EFETIVA CONSTRUÇÕES
EIRELI - ME

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342
SALA 07

VILA NOVA - CEP 89035-402
BLUMENAU - SC


ÁLVARO CAPELA COELHO MERINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 146940-7
CPF: 092.587.709-35





OK

**ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 25.526.024/0001-00
TELEFONE: (47) 3042-3548
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CHECK LIST – CONFERENCIA DE PROPOSTA EM LICITAÇÃO ON-LINE – PREFEITURA DE NOVA TRENTO

TOMADA DE PREÇO N°05...../2020 – EMPRESACL Obras.....

VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$42.787,29.....

EXIGENCIAS:

INDIC. DE MODALIDADE E NUM. DA LICITAÇÃO – Pagina3.....

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA – Pagina

NOME DO BANCO, AGENCIA E CONTA CORRENTE – Pagina

VALORES DISCRIMINADOS POR ITEM – Pagina

INDICAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA – Pagina

PRAZO DE EXECUÇÃO – Pagina

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO – Pagina

COMPOSIÇÃO DE BDI Pagina

VALOR GLOBAL APRESENTADO:42.787,29.....

NUMERO OBTIDO EM CASO DE SORTEIO:30.....

CLASSIFICAÇÃO:4º.....



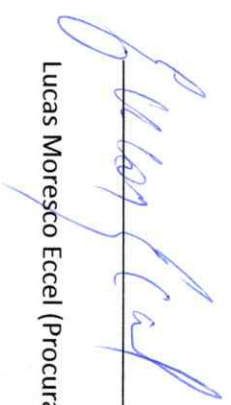
1/3

LI OBRAS LTDA ME CNPJ: 12.674.640/0001-66
End: Rod. SC 408, KM 31,5, no 2500, Nega Chica, Major Gercino – SC
Fone: (48) 99629-8687 - email: llobrastda@gmail.com
Banco: 104 Caixa Econômica Federal - Agência: 3533 - Conta Corrente: 000000039-7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA LUIZ JOSÉ VARGAS - NOVA TRENTO/SC B.D.I - 19,96%
TOMADA DE PREÇOS 007/2020

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
2	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 2.935,40	50% - R\$ 1.467,70	50% - R\$ 1.467,70	R\$ 2.935
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAIOTAS	R\$ 39.851,89	50% - R\$ 19.925,95	50% - R\$ 19.925,95	R\$ 39.851,89
TOTAL		R\$ 42.787,29			
TOTAL NO MÊS			50% - R\$ 21.392,95	50% - R\$ 21.392,95	R\$ 42.787,29
TOTAL ACUMULADO			50% - R\$ 21.392,95	50% - R\$ 21.392,95	R\$ 42.787,29



Lucas Moresco Eccel (Procurador)

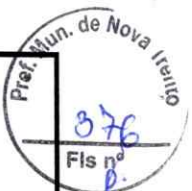
CPF: 006.667.579-09

Major Gercino, 15 de Abril de 2020

LI OBRAS LTDA ME

12.674.640/0001-66

Rodovia: SC 408, nº2500 - Km: 31,5
88260-000 - Bairro: Nega Chica
Major Gercino - SC



LL OBRAS LTDA ME CNPJ: 12.674.640/0001-66

End: Rod. SC 408, KM 31,5, no 2500, Nega Chica, Major Gercino – SC

Fone: (48) 99629-8687 - email: llobrastda@gmail.com

Banco: 104 Caixa Econômica Federal - Agência: 3533 - Conta Corrente: 000000039-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	
	%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
SEGUTO E GARANTIA	0,40%
RISCO	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
LUCRO	8,00%
TRIBUTOS (COFINS 3% e PIS 0,65%)	3,66%
TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)	0,80%
TRIBUTOS (Contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	0,00%
B.D.I. SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	19,96%

$$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)) / ((1-I)) - 1$$

BDI = 19,96%

MAJOR GERCINO, 27 DE ABRIL DE 2020

LUÇAS MORESCO ECCCEL

CPF: 006.667.579-09

PROCURADOR

LL OBRAS LTDA ME

12.674.640/0001-66

Rodovia: SC 408, nº2500 - Km. 31,5
88260-000 - Bairro: Nega Chica
Major Gercino - SC

LL OBRAS LTDA ME CNPJ: 12.674.640/0001-66

End: Rod. SC 408, KM 31,5, no 2500, Nega Chica, Major Gercino - SC

Fone: (48) 99629-8687 - email: llobrasltda@gmail.com

Banco: 104 Caixa Econômica Federal - Agência: 3533 - Conta Corrente: 00000039-7



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
PLANILHA DE ORÇAMENTO

Projeto: Pavimentação e drenagem da Rua Bento Arlindo Montibeller, Rodolfo Montibeller e Servidões

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
1	DRENAGEM				
1.1	Boca de Lobo com grelha de ferro - 0,40 x 0,70 x 1,00 m (mão de obra e material)	UNID	3,00	500,00	1.500,00
1.2	Fornecimento e Assentamento de Tubo d=30 cm	M	10,00	23,54	235,40
1.3	Caixa de Ligação com tijolo de concreto e tampa de concreto armado com espessura de 7 cm (mão de obra e material)	UNID	2,00	600,00	1.200,00
SUBTOTAL:					2.935,40
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Regularização e Compactação de subleito a 100% PN	M²	2.822,45	1,18	3.330,49
2.2	Assentamento de meios-fios de concreto Fck 25 mpa com 12 x 30 cm	M²	442,00	6,00	2652,00
2.3	Assentamento de lajotas sextavadas de concreto Fck 35 Mpa com 25x25x8 cm, inclusive colchão de areia com 8 cm (Mão de obra e areia)	M²	2.822,45	12,00	33869,40
SUBTOTAL:					39.851,89
Custo TOTAL com BDI incluso					R\$ 42.787,29
R\$ 42.787,29 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E VINTE E NOVE CENTAVOS)					
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;					
Prazo de Execução: 60 (SESSENTA) DIAS;					
Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, após aprovação da equipe técnica mediante a apresentação da Nota Fiscal.					

Major Gercino, 13 de abril de 2020

LUCAS MORESCO ECCEL (PROCURADOR)

CPF: 006.667.579-09

12.674.640/0001-66

LL OBRAS LTDA ME

Rodovia: SC 408, nº2500 - Km: 31,5
88260-000 - Bairro: Nega Chica
Major Gercino - SC

3/3



OK

b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA: LL OBRAS LTDA / 12.674.640/0001-66
TELEFONE: (48) 9 9629 8687
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

[Handwritten signature]

)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 29/2020
Processo de Licitação: 29/2020
Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA BENTO ARLINDO MONTIBELLER, RODOLFO MONTIBELLER E SERVIDÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 14 de Maio de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 29/2020, Licitação nº 5/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 29.414.584/0001-23), CUJO PREÇO GLOBAL APRESENTADO FOI DE R\$ 41.332,94; AS DEMAIS APRESENTARAM O VALOR DE R\$ 42.787,29. REALIZADO O SORTEIO TIVEMOS A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: 2º LUGAR: ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94); 3º LUGAR: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 25.526.024/0001-00); 4º LUGAR: LL OBRAS (CNPJ 12.674.640/0001-66), E 5º LUGAR: R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20). CONCEDIDA A PALAVRA AOS PRESENTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO.

Participante: 11462 - CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	DRENAGEM - RODOLFO MONTIBELLER	PCEN	100,00		0,0000	29,354	2.935,40
2	PAVIMENTAÇÃO - RODOLFO MONTIBELLER	PCEN	100,00		0,0000	383,9754	38.397,54
Total do Participante ----->							41.332,94
Total Geral ----->							41.332,94

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 14 de Maio de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

..... - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

..... - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

..... - MEMBRO SUPLENTE

MARIA CIPRIANI

..... - MEMBRO SUPLENTE

ATA JULGAMENTO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 005/2020

Publicação Nº 2479185

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2020 - TP
	Processo Administrativo: 29/2020 Processo de Licitação: 29/2020 Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA BENTO ARLINDO MONTIBELLER, RODOLFO MONTIBELLER E SERVIDÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 14 de Maio de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 29/2020, Licitação nº 5/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 29.414.584/0001-23), CUJO PREÇO GLOBAL APRESENTADO FOI DE R\$ 41.332,94; AS DEMAIS APRESENTARAM O VALOR DE R\$ 42.787,29. REALIZADO O SORTEIO TIVEMOS A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: 2º LUGAR: ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 22.853.624/0001-94); 3º LUGAR: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 25.526.024/0001-00); 4º LUGAR: LL OBRAS (CNPJ 12.674.640/0001-66), E 5º LUGAR: R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20). CONCEDIDA A PALAVRA AOS PRESENTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO.

Participante: 11462 - CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	DRENAGEM - RODOLFO MONTIBELLER	PCEN	100,00		0,0000	29,354	2.935,40
2	PAVIMENTAÇÃO - RODOLFO MONTIBELLER	PCEN	100,00		0,0000	383,9754	38.397,54
Total do Participante ----->							41.332,94
Total Geral ----->							41.332,94

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 14 de Maio de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - - Presidente da Comissão de Licitação
 DENNER SOARES DE OLIVEIRA - - MEMBRO EFETIVO
 FABIO DE FREITAS - - MEMBRO EFETIVO
 LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
 MARIA CIPRIANI - - MEMBRO SUPLENTE

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 29/2020
Processo de Licitação: 29/2020
Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 29/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 25/05/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA BÊNTO ARLINDO MONTIBELLER, RODOLFO MONTIBELLER E SERVIDÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

				(em Reais R\$)	
	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (11462)					
1 DRENAGEM - RODOLFO MONTIBELLER	²CEN	100,00	0,0000	29,354	2.935,40
2 PAVIMENTAÇÃO - RODOLFO MONTIBELLER	²CEN	100,00	0,0000	383,9754	38.397,54
				Total do Fornecedor:	41.332,94
				Total Geral:	41.332,94

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (121) Saldo: 204.000,00


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO N° 088/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI, estabelecida a Rua Hortência, 242, Morrinhos, município de Bombinhas/SC, CNPJ/MF n. 29.414.584/0001-23, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. MERILIN LOUIZE FUNK, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório N° 029/2020, Tomada de Preços N° 005/2020, de 10 de fevereiro de 2020, homologado em 25/05/2020, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação e drenagem da Rua Bento Arlindo Montibeller, Rodolfo Montibeller e Servidões, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório N° 029/2020 – Tomada de Preços N° 005/2020, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a

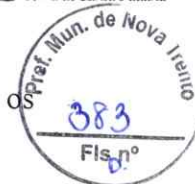
mbf ✓

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela SECRETARIA DE OBRAS e pelo setor de engenharia da Prefeitura através do engenheiro Henrique Minatti Diegoli, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

- I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

Cláusula sétima. Da Contratada:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos

Handwritten signature and initials:
mff
v



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes

R
mtf
✓



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.018 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

121 4.4.90.00.00.00.00.1.0000.0

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de **R\$ 41.332,94 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante

mf
✓



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação

Mff
✓



PREFEITURA DE NOVA TRENTINO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;

b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

Handwritten signature and mark in blue ink.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 60 (sessenta) dias, a partir do Recebimento Provisório.

VII – A vigência do contrato será até a data de 31/12/2020.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima terceira. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

mff

✓

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

- I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução da obra;
- III - não mantiver a proposta;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

mff
✓



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



DA AUDITORIA

Cláusula décima nona. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em 25 de maio de 2020


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito


CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
Contratada


Varley O. Dalbosco
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

1).....
Aprígio José Botameli

2).....
Denner Soares de Oliveira



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO
012/2020/COMPRAS/PL029/TP005/2020

AUTORIZO por meio desta a empresa **CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida a Rua Hortência, 242, Morrinhos, município de Bombinhas/SC, CNPJ/MF n. 29.414.584/0001-23, a iniciar a execução de pavimentação e drenagem da Rua Bento Arlindo Montibeller, Rodolfo Montibeller e Servidões, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 de 10/02/2020, homologada em 25/05/2020.**

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **RS 41.332,94 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), com prazo de entrega e execução de 60 (sessenta) dias corridos**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 25 de maio de 2020.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Recebi em: 15/06/20



CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

Nova Trento

PREFEITURA



CONTRATO Nº 088/2020

Publicação Nº 2511170

CONTRATO Nº 088/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI, estabelecida a Rua Hortência, 242, Morrinhos, município de Bombinhas/SC, CNPJ/MF n. 29.414.584/0001-23 Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação e drenagem da Rua Bento Arlindo Montibeller, Rodolfo Montibeller e Servidões, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários. Valor: R\$ 41.332,94 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos). Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos; Vigência: até 31/12/2020.

Nova Trento, 25 de maio de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 089/2020

Publicação Nº 2511174

CONTRATO Nº 089/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ Nº 16.978.577/0001-02; Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação e drenagem da Rua José Battisti Archer, bairro São Roque, estaca 0 a 45, no município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor: R\$ 491.861,06 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e seis centavos). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos; Vigência: até 31/12/2020.

Nova Trento, 25 de maio de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 082/2020

Publicação Nº 2510879

CONTRATO Nº 082/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA, estabelecida à Rodovia Antônio Heil, 10900 km 11, Arraial dos Cunha, Itajaí/SC, CNPJ/MF n. 80.738.016/0001-35. Objeto do Contrato: O objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de tubos de concreto, meio-fio e lajotas sextavadas de concreto fck 35 mpa com 25x25x8cm, para atender as necessidades do município, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integram o edital de origem. Valor: O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor máximo do saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 de acordo com o usado. Vigência: 11/04/2020 a 11/04/2021.

Nova Trento, 08 de abril de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 083/2020

Publicação Nº 2510882

CONTRATO Nº 083/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA, estabelecida à Rua José Battisti Archer, nº 351, São Roque, Nova Trento/SC, CNPJ/MF n. 03.541.121/0001-39. Objeto do Contrato: O objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de tubos de concreto, meio-fio e lajotas sextavadas de concreto fck 35 mpa com 25x25x8cm, para atender as necessidades do município, conforme quantidades, necessidades e



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2020 7403316-0

Inicial Individual

095

RNP: 2516360396

Registro: 148539-8-SC

Registro: 163623-8-SC

1. Responsável Técnico

MERILIN LOUIZE FUNK

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Endereço: Praça Del Comune
Complemento: Prefeitura
Cidade: NOVA TRENTO
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 41.332,94
Contrato: 088/2020 Celebrado em:

Honorários:
Vinculado à ART:

Bairro: Centro
UF: SC
Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60
Nº: 126

CEP: 88270-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Endereço: Rua Rodolfo Montibeller
Complemento:
Cidade: NOVA TRENTO
Data de Início: 15/06/2020
Finalidade:

Data de Término: 15/08/2020

Bairro: Trinta Réis
UF: SC
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60
Nº: S/N

CEP: 88270-000

Código:

4. Atividade Técnica

Execução

Boca de Lobo

Dimensão do Trabalho: 3,00 Unidade(s)

Execução

Drenagem

Dimensão do Trabalho: 10,00 Metro(s)

Execução

Caixa de ligação

Dimensão do Trabalho: 2,00 Unidade(s)

Execução

Pavimentação em Lajotas

Dimensão do Trabalho: 2.822,45 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

Meio Fio

Dimensão do Trabalho: 442,00 Metro(s)

5. Observações

Pavimentação e Drenagem da Rua Bento Arlindo Montibeller, Rodolfo Montibeller e Servidões.

6. Declarações

. A acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- . A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 10/06/2020: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 22/06/2020 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Merilin Louize Funk

BOMBINHAS - SC, 10 de Junho de 2020

MERILIN LOUIZE FUNK

058.841.469-73

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

82.925.025/0001-60



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2020 7403316-0

Inicial Individual



1. Responsável Técnico

MERILIN LOUIZE FUNK

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2516389396

Registro: 148533-0-SC

Registro: 163623-8-SC

Empresa Contratada: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Endereço: Praça Del Comune
Complemento: Prefeitura
Cidade: NOVA TRENTO
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 41.332,94
Contrato: 088/2020 Celebrado em:

Honorários:
Vinculado à ART:

Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60
Nº: 126

CEP: 88270-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Endereço: Rua Rodolfo Montibeller
Complemento:
Cidade: NOVA TRENTO
Data de Início: 15/06/2020
Finalidade:

Data de Término: 15/08/2020

Bairro: Trinta Réis
UF: SC
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60
Nº: S/N

CEP: 88270-000

Código:

4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho:	Unidade(s)
Boca de Lobo	3,00	Unidade(s)
Drenagem	10,00	Metro(s)
Caixa de ligação	2,00	Unidade(s)
Pavimentação em Lajotas	2.822,45	Metro(s) Quadrado(s)
Meio Fio	442,00	Metro(s)

5. Observações

Pavimentação e Drenagem da Rua Bento Arlindo Montibeller, Rodolfo Montibeller e Servidões.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 10/06/2020: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 22/06/2020 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

BOMBINHAS - SC, 10 de Junho de 2020

Merilin Louize Funk
MERILIN LOUIZE FUNK
058.841.469-73

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

82.925.025/0001-60



1. Responsável Técnico
MERILIN LOUIZE FUNK
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

2. Dados do Contrato
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
 Endereço: Praça Del Comune
 Complemento: Prefeitura
 Cidade: NOVA TRENTO
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 41.332,94
 Contrato: 088/2020 Celebrado em:

Honorários:
 Vinculado à ART:

Bairro: Centro
 UF: SC
 Ação Institucional:
 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço
 Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
 Endereço: Rua Rodolfo Montibeller
 Complemento:
 Cidade: NOVA TRENTO
 Data de Início: 15/06/2020
 Finalidade:

Data de Término: 15/08/2020

Bairro: Trinta Reis
 UF: SC
 Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Execução
Boca de Lobo

Execução
Drenagem

Execução
Caixa de ligação

Execução
Pavimentação em Lajotas

Execução
Meio Fio

Atividade Técnica	Dimensão do Trabalho:		Unidade(s)
Boca de Lobo		3,00	Unidade(s)
Drenagem		10,00	Metro(s)
Caixa de ligação		2,00	Unidade(s)
Pavimentação em Lajotas		2.822,45	Metro(s) Quadrado(s)
Meio Fio		442,00	Metro(s)

5. Observações
 Pavimentação e Drenagem da Rua Bento Arlindo Montibeller, Rodolfo Montibeller e Servidões.

6. Declarações
 Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA

8. Informações
 A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em: 10/06/2020: TAXA DA ART A PAGAR
 Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 22/06/2020 | Registrada em:
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Merilin Louize Funk
 MERILIN LOUIZE FUNK
 058.841.469-73

BOMBINHAS - SC, 10 de Junho de 2020

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
 82.925.025/0001-60

**PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO**

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA****Nº Apólice: 017412020000107750009053 - ENDOSSO 0000000****Controle Interno: 20421****Data da publicação: Jun 10 2020 10:29AM****Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.****CNPJ 19.486.258/0001-78****Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Jun 10 2020 10:29AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Jun 10 2020 10:29AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412020000107750009053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 54079
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
INSCRITO NO CNPJ: 82.925.025/0001-60
COM SEDE NA: RUA sem logradouro cadastrado na base de CEP, S N - PREFEITURA
CEP: 88270-000 - Nova Trento - SC

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 29.414.584/0001-23
COM SEDE NA: RUA sem logradouro cadastrado na base de CEP, 242 - Distrito de Canto
CEP: 88215-000 - Bombinhas - SC

até o valor de:

R\$ 2.066,65 - DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato CONTRATO N° 088/2020.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 25/05/2020

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 01/03/2021

Corretor: MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 1020033540

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412020000107750009053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 54079
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

Cobertura Trabalhista e Previdenciária

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Apólice N° 017412020000107750009053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 54079
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

Apólice N° 017412020000107750009053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 54079
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

Apólice N° 017412020000107750009053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 54079
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412020000107750009053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 54079
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	160,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	160,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista	
Número de Prestação:	1	
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	19/06/2020	160,00
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 10 DE JUNHO DE 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412020000107750009053

Endosso N° 0000000

Proposta N° 54079

Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 017412020000107750009053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 54079
Ramo 0775



Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

pelo tomador;

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
 - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
 - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412020000107750009053

Endosso N° 0000000

Proposta N° 54079

Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412020000107750009053

Endosso N° 0000000

Proposta N° 54079

Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412020000107750009053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 54079
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412020000107750009053

Endosso N° 0000000

Proposta N° 54079

Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO

TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurador, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412020000107750009053

Endosso N° 0000000

Proposta N° 54079

Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412020000107750009053
Endosso N° 0000000
Proposta N° 54079
Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

12.1 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

13.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412020000107750009053

Endosso N° 0000000

Proposta N° 54079

Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou,

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412020000107750009053

Endosso N° 0000000

Proposta N° 54079

Ramo 0775

BMG SEGUROS



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO

TOMADOR: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Obra	Execução de serviços para pavimentações na Rua Bento Arlindo Montibeller, Rodolfo Montibeller e Servidões, Incluindo fornecimento de materiais, equipamentos necessários e Mão de obra para a execução dos serviços.		
Processo Licitatório nº	029/2020	Tomada de preço nº	005/2020
Contrato nº	088/2020	Contratada	CANTO GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

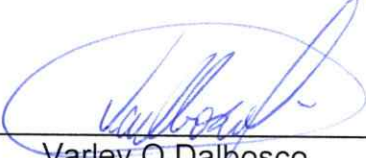
Termo de Recebimento Provisório de Obras ou Serviços que emite a Prefeitura Municipal de Nova Trento, em favor da empresa Canto Grande Engenharia e Construções, referente às obras objeto do contrato supracitado.

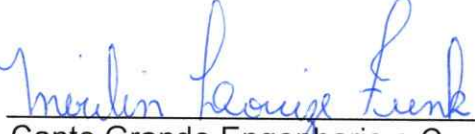
A Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, nos Termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, certifica que acompanhou a execução das obras, objeto do contrato supra.

Durante o acompanhamento ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado na sua totalidade o objeto do contrato, pelo que declaramos recebidas provisoriamente, para a obra, execução de serviços para pavimentações na Rua Bento Arlindo Montibeller, Rodolfo Montibeller e Servidões.

Nova Trento, 24 de Julho de 2020.


Henrique Minatti Diegoli
Eng.º Civil - CREA/SC 164.472-8


Varley O. Dalbosco
Sec. M. de Transportes, Obras
Serviços Urbanos e Planejamento


Canto Grande Engenharia e Construções
Empresa Executora